

**Embrapa Tabuleiros Costeiros****TERMO DE REFERÊNCIA****TR nº 565/2021-CPATC/SPS****DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021 – Embrapa Tabuleiros Costeiros****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto, fornecer parâmetros para aquisição de 100 (cem) unidades de ÓLEO 2T Lubrificante mineral ou semissintético com em cor de destaque para diferenciar o óleo da gasolina; devendo atender (comprovadamente) aos parâmetros e especificações da API TC; com diluição mínima de 1:40 (óleo:gasolina) para maior economia; para uso em motosserras, sopradores e roçadeiras manuais das marcas Stihl e Kawashima com motores de 2 tempos; Preferencialmente os óleos STIHL, Castrol Fórmula Super TT ou Shell Super 2TS, indicados pelos respectivos fabricantes dos equipamentos. Apresentação: Frasco com 500 ml; produzido por empresa certificada nas normas ISO-9001 e ISO-14001.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

2.1. O óleo é necessário para uso em motosserras, sopradores e roçadeiras manuais das marcas Stihl e Kawashima com motores de 2 tempos, utilizados na manutenção da Embrapa Tabuleiros Costeiros.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

3.1. Os materiais/produtos a serem adquiridos devem ser cotados **POR ITEM**, nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Estim.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	ÓLEO 2T Lubrificante mineral ou semissintético com em cor de destaque para diferenciar o óleo da gasolina; devendo atender (comprovadamente) aos parâmetros e especificações da API TC; com diluição mínima de 1:40 (óleo:gasolina) para maior economia; para uso em motosserras, sopradores e roçadeiras manuais das marcas Stihl e Kawashima com motores de 2 tempos; Preferencialmente os óleos STIHL,	UNID	100	29,50	2.950,00

Castrol Fórmula Super TT ou Shell Super 2TS, indicados pelos respectivos fabricantes dos equipamentos. Apresentação: Frasco com 500 ml; produzido por empresa certificada nas normas ISO-9001 e ISO-14001.				
---	--	--	--	--

3.2. Havendo divergência entre a descrição complementar indicada no site “Comprasnet” e a especificada no Termo de Referência (acima), prevalece a contida neste último;

3.3. Com o objetivo de evitar que a proposta não seja aceita, é imprescindível que as licitantes preencham as mesmas observando que, o modelo e a marca ofertada atendam as descrições dos itens explicitadas na tabela acima, não sendo aceito itens com a opção “ofertamos” ou seja, diferenciada do solicitado.

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores estimados para atender a despesa para o fornecimento dos materiais/produtos foram baseados em pesquisa de mercado, os quais servirão de referência para a licitação.

4.2. Os recursos consignados na proposta Orçamentária Geral da União, para o exercício de 2021 a cargo da Embrapa Tabuleiros Costeiros em fonte de recursos, programas de trabalho, elemento de despesas 339030;

5. DO PREÇO

5.1. No preço dos materiais/produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

7.1 Os materiais deverão ser entregues na Embrapa Tabuleiros Costeiros;

7.2. O fornecimento dos materiais será de acordo e a partir do recebimento do pedido (Ordem de Compras e/ou Serviço-OCS).

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais/produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

8.1.1. provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos no local determinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas, e;

8.1.2. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade e da quantidade dois produtos e consequentemente aceitação.

8.2. Os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

8.3. Os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de **primeira qualidade** e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congênere.

8.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

8.5. Os materiais/produtos deverão ter alto padrão de qualidade.

8.6. As MARCAS cotadas na licitação serão as mesmas fornecidas.

8.7. O(s) materiais/produtos será(ão) recusado(s) se:

- a) for(em) entregue(s) com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta;
- b) apresentar(em) mais de 3 (três) defeitos durante os testes de conformidade e verificação.
- c) for(em) entregue(s) com embalagens violadas, amassadas ou fora da validade mínima.

8.8. A **Contratada** terá o prazo de 3 (três) dias para providenciar a substituição do(s) materiais/produtos recusado(s), sem ônus para a **Embrapa Tabuleiros Costeiros**, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, 05 dias após o fornecimento efetivo do serviço e emissão das correspondentes nota(s) fiscal(is)/fatura(s), desde que verificados e aceitos pela Embrapa Tabuleiros Costeiros, através do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

9.2. Qualquer erro ou omissão havido na Nota Fiscal/Fatura será motivo de correção, por parte da **Contratada**, gerando a suspensão do prazo de pagamento que passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após ser definitivamente regularizada a situação.

9.3. A **Embrapa** fará o crédito do valor devido através de depósito em conta corrente, devendo, para tanto, a **Contratada** informar os dados de sua conta bancária através das respectivas notas fiscais.

9.4. A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente, bem como de multas aplicadas e eventualmente não recolhidas pela Contratada no prazo legal.

9.5. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações da Embrapa:

- efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- designar preposto incumbido de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, inclusive responsabilizando-se pela elaboração de relatórios das ocorrências de faltas da Contratada, os quais servirão como subsídios na aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- comunicar à **Contratada**, no mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento dos produtos.

10.2 Obrigações da futura Contratada:

- a) fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente;
- b) fornecer os materiais/produtos nos dias e horários estabelecidos;
- c) manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- d) entregar na Embrapa Tabuleiros Costeiros, os materiais objeto deste Contrato acondicionados adequadamente de forma a garantir a total segurança durante o transporte;
- e) **garantir a qualidade** e quantidade dos produtos objeto deste Termo na forma da legislação específica;

f) zelar para que seus empregados, utilizados na entrega do(s) material(ais), estejam devidamente credenciados, portando cartão de identificação;

g) responder por todos os ônus referentes a(s) entrega(s) e serviços de assistência ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da **Embrapa Tabuleiros Costeiros**, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;

i) prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela **Embrapa Tabuleiros Costeiros** relacionados com este Termo, atendendo pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

Aracaju - SE, 23 de Novembro de 2021.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA

Supervisor do SPS

PAULO CÉSAR SILVA DE CARVALHO

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cardeal de Oliveira, Supervisor**, em 23/11/2021, às 17:33, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6223643** e o código CRC **D6F3D420**.